# **DIÁRIO OFICIAL**

exercer o cargo em comissão de CHEFE DE ALMOXARIFADO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com direito a remuneração constante do Anexo I da Lei Complementar de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, <u>com efeitos financeiros retroagidos ao dia 01 de</u> Setembro do ano de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

### CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LETICIA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 070.380.471-59 e portadora da Cédula de Identidade nº 1392868 SSP/TO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com direito a remuneração constante do Anexo I da Lei Complementar de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, <u>com efeitos financeiros retroagidos ao dia 01 de Setembro do ano de 2020.</u>

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

#### **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Portaria nº 164/2020, de 25/09/2020

"Dispõe sobre a declaração de dispensa de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição de uniformes – malharia visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Carrasco Bonito/TO".

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal com respaldo nas disposições contidas no artigo 24, II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 3º do decreto municipal nº 017/20, de 20 de março de 2020, no decreto municipal nº 018 de 23 de Março de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela MPV nº 926, de 20 de Março de 2020, bem como no art. 4º da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que determina a legislação, a discricionariedade da administração pública e que o Fundo Municipal de Saúde necessita fazer a aquisição de uniformes — malharia para disponibilização aos servidores que atuam na linha de frente para subsidiar as ações e medidas de controle, prevenção e enfrentamento da Pandemia Internacional do novo coronavírus (COVID-19), realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 1º inciso I, alínea b da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020;

CONSIDERANDO o que determina a legislação, a discricionariedade da administração pública e que o Fundo Municipal de Meio Ambiente necessita fazer a aquisição de uniformes — malharia para disponibilização aos seus servidores agentes de limpeza urbana e rural (garis), nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o valor orçado para o procedimento está compatível com o que versa a Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a empresa à ser contratada apresentou a menor proposta entre as demais, conforme consta nos autos do processo e estando em conformidade com o que versa a legislação;

**CONSIDERANDO** o que versa a <u>Lei Complementar Nº</u> 123, de 14 de <u>Dezembro de 2006</u> sobre a exclusividade na contratação de ME/EPP;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de dispensa de licitação para a contratação ora pretendida pela administração;

**CONSIDERANDO** as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação e das demais condições;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado de licitação, nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 3° do decreto municipal n° 017/20, de 20 de março de 2020, no decreto municipal nº 018 de 23 de Março de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela MPV nº 926, de 20 de Março de 2020, bem como no art. 4º da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, visando a contratação de empresa para aquisição de uniformes - malharia visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Carrasco Bonito/TO, junto à empresa R LUCCAS SOUSA MATOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.320.547/0001-84, com sede na Rua João Lisboa, nº 561, Box F, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65900-630, neste ato representada por seu titular legal o Sr.Raildo Araujo Matos, inscrito no CPF nº 619.998.143-04, e portador da Cl/RG nº 4795493-0 SSP/MA, conforme valores totais abaixo:

- I Aquisição de uniformes malharia visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, no valor total de R\$ 34.290,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais):
- II Aquisição de uniformes malharia visando atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Carrasco Bonito/TO, no valor total de R\$ 11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

#### Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

# CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal